

# Câmara Municipal de Lambari



## PROCESSO 29/2025

## MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 04/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, CUJA O TEMA É " PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS".

# Câmara Municipal de Lambari



## TERMO DE AUTUAÇÃO

Nesta data, procedemos à autuação do Documento de Formalização de Demanda nº SC 00036/2025, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É " PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS".

Lambari, 26 de maio de 2025.

  
**JOAREZ CARLOS MARTINS**

  
**LEONARDO DOS REIS CARVALHO**

### Observações:

1. A Comissão de Contratação, o agente de contratação e a equipe de apoio designadas para o Câmara serão responsáveis por realizar os atos necessários ao cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Agente de Contratação, para conduzir atos das licitações derivadas da lei Federal nº14.133/2021 pela Portaria nº 13 de 07 de fevereiro de 2025.



# Câmara Municipal de Lambari



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 04/2025

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	
Gabinete da Câmara Municipal de Lambari	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	<b>Matrícula:</b>
Joarez Carlos Martins	0040
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone</b>
<a href="mailto:gabinete@camaralambari.mg.gov.br">gabinete@camaralambari.mg.gov.br</a>	(35)3271-1166

#### 1. Objeto da futura contratação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, CUJA O TEMA É " PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS".

#### 2. Natureza da Contratação

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

#### 3. Forma sugerida para contratação

Inexigibilidade

#### 4. Justificativa da necessidade da contratação do serviço

##### 4.1. Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa para curso, treinamento e capacitação de 04 vereadores da Câmara Municipal de Lambari.

##### 4.2. Justificativa da necessidade da contratação

Para a contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços, justifica-se a contratação da Empresa Force, por inexigibilidade, pela sua notória especialização. A Force Treinamentos e Consultoria é uma empresa direcionada a Prestação de Serviços e Cursos voltados à gestão pública, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores (as), Secretários (as) Assessores do Legislativo, Executivo, Servidores Públicos e Lideranças a fins. Atua em todo o território nacional e conta com profissionais que estão sempre

*Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari - Minas Gerais  
Tel./Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br*



# Câmara Municipal de Lambari



se atualizando para entregar os melhores resultados, sendo estes os mais experientes e especialistas em suas áreas de atuação. O propósito da Force é transformar e facilitar as iniciativas técnicas e políticas, para eficiência e excelência em sua gestão, a fim de proporcionar uma qualidade de vida melhor para toda a população do município. Compromisso, dedicação, empenho, foco, determinação são os valores que norteiam os trabalhos da Force, na busca do que há de mais atualizado e que esteja dentro do cenário político brasileiro na legislação em vigor.

Participantes:

Vereadores: Joarez Carlos Martins, Bruno Teodoro de Melo, José Joaquim dos Reis, Marcelo Mariano.

## 5. Dimensionamento do serviço a ser contratado

Para atender a demanda, sugere-se a contratação de empresa ou profissional pelo período de 01 (um) meses.

## 6. Estimativa de valor

O valor previsto para a contratação foi estimado em R\$4.399,96 conforme pesquisa de preços em anexo.

## 7. Previsão de Contratação e início da execução dos serviços

A contratação e o início da execução dos serviços deverão ocorrer no mês de junho/2025.

## 8. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
Ficha 15 - 3.3.90.39.00 – Fonte 1500.000

A dotação relativa aos exercícios orçamentários subsequentes será indicada após aprovação da respectiva lei orçamentária.

Lambari, 26 de maio de 2025.

  
**Joarez Carlos Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

# Câmara Municipal de Lambari



## 1.1.1.1. TERMO DE RESPONSABILIDADE

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

**JOAREZ CARLOS MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Lambari, Matrícula nº 0040, declara:

Nesse contexto, a filosofia da **Force Treinamentos e Consultoria** é trabalhar em conjunto com os servidores públicos para desenvolver uma solução customizada às necessidades do município. Isso só é possível através do domínio sobre a estratégia a ser implementada ao conhecimento.

Diante do exposto, a empresa acima qualificada, assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço praticado pela a Empresa Force Treinamentos e Consultoria e o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (COMPROVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE)

Para a contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços, justifica-se a contratação da Empresa Force, por inexigibilidade, pela sua notória especialização.

A Force Treinamentos e Consultoria é uma empresa direcionada a Prestação de Serviços e Cursos voltados à gestão pública, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores (as), Secretários (as) Assessores do Legislativo, Executivo, Servidores Públicos e Lideranças a fins. Atua em todo o território nacional e conta com profissionais que estão sempre se atualizando para entregar os melhores resultados, sendo estes os mais experientes e especialistas em suas áreas de atuação. O propósito da Force é transformar e facilitar as iniciativas técnicas e políticas, para eficiência e excelência em sua gestão, a fim de proporcionar uma qualidade de vida melhor para toda a população do município.

Compromisso, dedicação, empenho, foco, determinação são os valores que norteiam os trabalhos da Force, na busca do que há de mais atualizado e que esteja dentro do cenário político brasileiro na legislação em vigor.

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

Lambari, 26 de maio de 2025.

**JOAREZ CARLOS MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 – Lambari - Minas Gerais  
Tel./Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br)

- **Módulo - 01** Comunicação Interinstitucional públicas
- **Módulo - 02** Estratégias e Desafios Práticos
- **Módulo - 03** Comunicação Eficiente nas Prefeituras e Câmaras

---

**¶ Quem comunica bem, governa melhor.**  
Participe e fortaleça o diálogo entre o Executivo  
o Legislativo e os cidadãos!

## **Garanta já sua inscrição!**

As inscrições para nossos cursos são realizadas exclusivamente por meio de links específicos. Para mais informações, entre em contato conosco através de nossos telefones. Será um prazer atendê-lo.



(31) 9 9963-6566

(35) 9 9951-6549

(35) 9 9131-0750

(35) 9 9805-2290

secretaria.forctreinamentos@gmail.com





# Câmara Municipal de Lambari



## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO

1. Os autos referem-se à solicitação de Contratação de Curso: "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS". Palestrante: Professor (a) JULIANA FIDENCIO. De 03 à 06 de JUNHO de 8h às 12h ministração para os vereadores com a empresa Force Treinamentos e consultoria, na cidade Belo Horizonte - MG.
2. Constatam dos autos os seguintes documentos:
  - a) Documento de Formalização de Demanda;
  - b) Comprovante de pesquisa de preços;
  - c) Estudo Técnico Preliminar; (dispensado nos termos da Resolução 99 de 2023)
  - d) Termo de Referência; (dispensado nos termos da Resolução 99 de 2023)
  - e) Justificativa de preço e razão da escolha do fornecedor
  - f) Certidão de indicação de dotação e saldo orçamentário-financeiro;
3. Considerando os documentos anexados nos autos, principalmente a justificativa de preço e a razão da escolha do fornecedor, **AUTORIZO**, nos termos do Inciso VIII do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a abertura do processo administrativo em questão, através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" do mesmo diploma legal, para contratação da Empresa Force Treinamentos e consultoria, para treinamento e capacitação de 04 (quatro) vereadores.
4. Atesto que a execução da despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Ficha 15 - 3.3.90.39.00 com elemento 3.3.90.39.99 - Fonte 1500.
5. **DECLARO** que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
6. Encaminhe-se os presentes documentos à Comissão de Contratação para devida atuação e prosseguimento do processo.

Lambari, 26 de maio de 2025.

**JOAREZ CARLOS MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Lambari



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 -  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É: "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS". conforme especificação no termo de referência.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

### 1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.1.1 – Ministração de curso sobre "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS";

1.1.2 – Deve constar 03 (três) módulos sendo referentes: COMUNICAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PÚBLICA; ESTRATÉGIAS E DESAFIOS PRÁTICOS E POR FIM; COMUNICAÇÃO EFICIENTE NAS PREFEITURAS E CÂMARAS.

1.1.3 - Curso ministrado de forma presencialmente durante 3 dias no horário de 8:00 a 12:00h;

1.1.4 – Membros/servidores participantes devem ter um certificado de conclusão do referido curso sobre os temas supracitados;

### 1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - A contratada deverá executar a referida ministração do curso, de forma a atender as demandas verificadas e comunicadas pela fiscalização do contrato, nos prazos pactuados.

1.2.2 – A ministração **será realizada entre os dias 03 e 06 de JUNHO de 2025, no horário das 08h às 12:00h**, previamente agendada, quando também serão prestadas todas as informações e orientações técnicas e operacionais aos participantes.

1.2.3 - Para a conclusão do curso, fazer a referida certificação dos participantes.

### DO JULGAMENTO: Menor valor GLOBAL.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

### 03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, VISANDO APRIMORAR AS HABILIDADES DE PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA, A CLAREZA E A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A ESCOLHA DO TEMA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE FORTALECER AS COMPETÊNCIAS COMUNICATIVAS NO



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AMBIENTE INSTITUCIONAL, TENDO EM VISTA QUE A COMUNICAÇÃO EFICAZ E CONSTRUÇÃO DE "PONTES" ENTRE AS INSTITUIÇÕES LOCAIS É ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA O BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

### 04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É: "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS", conforme especificação abaixo.	UNID.	04	R\$ 1.099,99	R\$ 4.399,96
<b>VALOR TOTAL MÍNIMO:</b>					<b>R\$ 4.399,96</b>

\* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviadas por empresas do ramo.

### 05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da ministração do curso. Bem como, contará com suporte via WhatsApp, e-mail, ou outro meio eficaz, quando necessário.

### 06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A ministração **será realizada entre os dias 03 e 06 de junho de 2025, no horário das 08h às 12:00h**, previamente agendada, quando também serão prestadas todas as informações e orientações técnicas e operacionais aos participantes. Bem como, contará com suporte via WhatsApp, e-mail, ou outro meio eficaz, quando necessário. iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá após realização do curso e recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;

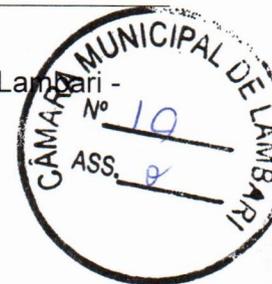


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

6.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

### 07 - OBRIGAÇÕES

#### 7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.

#### 7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;

b) fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

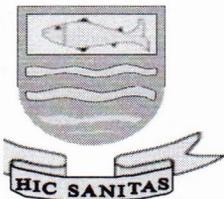
c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

### 08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



8.1.2 – Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

### 09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

### 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

#### 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

### 11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## 11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

## 11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - **Certidão** ou **atestados**, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado à Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21<sup>4</sup>;

11.4.2 - A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

## 11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - Declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

## 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **NO MÁXIMO R\$ 4.399,96 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais com noventa e seis centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000**

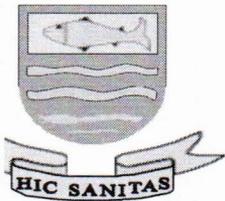
## 13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

<sup>4</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

### 14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

### 15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- a – Advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

16.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>5</sup>.

16.10 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari/MG, 26 de maio de 2025.

*Leonardo dos Reis Carvalho*

**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de Contratação**

<sup>5</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº 004/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É: "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS", conforme especificação no termo de referência.

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone / Fax:**

**Representante:**

**Nome:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É: "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS", conforme especificação abaixo.	UNID.	04		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

### ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

INEXIGIBILIDADE DE VALOR N.º 004/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO N° 030/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXXXXX** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS".

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE VALOR N° 004/2025.**

#### **CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador João Paulo Inácio denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx, CEP xxxxx, CNPJ nº xxxxxx neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 029/2025, INEXIGIBILIDADE n.º 004/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É "COMUNICAÇÃO EFICIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS"**. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da INEXIGIBILIDADE de valor nº 004/2025, e da Proposta da Contratada.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 1 mês contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de xxxx (xxxx), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS", conforme especificação abaixo.	UNID.	04	xxxx	xxxx

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG (CNPJ: 19.069.699/0001-74)

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 -- A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



**5.1.** A ministração será realizada entre os dias 03 e 06 de junho de 2025, no horário das 08h às 12:00h, previamente agendada, quando também serão prestadas todas as informações e orientações técnicas e operacionais aos participantes. Bem como, contará com suporte via WhatsApp, e-mail, ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

**5.2 -** A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.3 -** A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

**5.4 -** O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

### **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1. DA CONTRATANTE:**

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### **7.2. DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto deste contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000**

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo de responsabilidade do contratante.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, data xx/xx/2025.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG**

**Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA XXXX**

**CNPJ: XXXX**

**Contratado**

**Visto:** \_\_\_\_\_

**Ismael dos Reis Pereira Coutinho**

**OAB/MG 70.563**

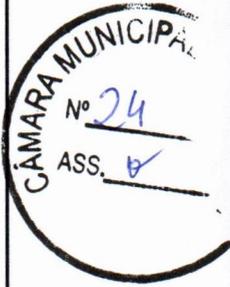
**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.223.681/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FORCE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTENOR CHAGAS	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 37.195-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DA VARGEM	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA.FORCETREINAMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9963-6566
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 14:14:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPÉSSOAL (M.E.)	
NIRE 35236707662	CNPJ 40.223.681/0001-71	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236707662	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/12/2020

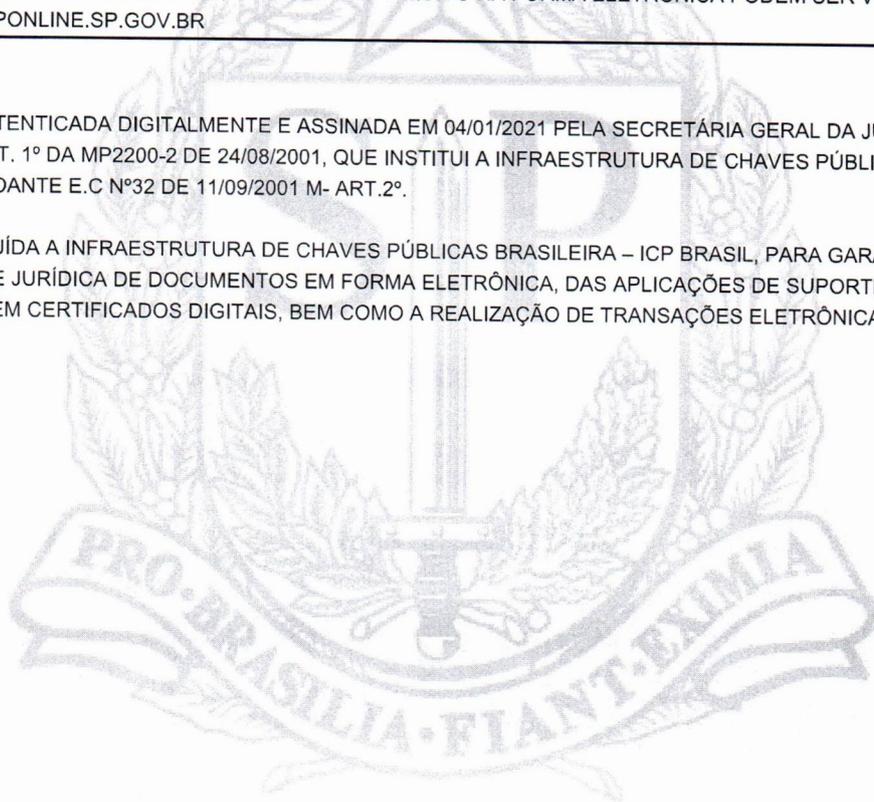
DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:50:55	CÓDIGO DE CONTROLE 145034768
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

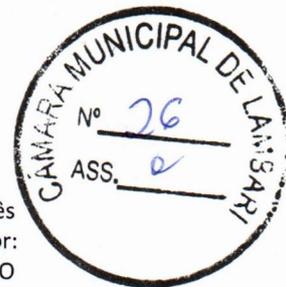
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/01/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA



**Sócio-Administrador** MAIRA SILVA ARAUJO, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Três Pontas/MG, nascido(a) em: 08/05/1986, nº do documento de identidade: CNH 04455339994 Órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESARIA, nº do CPF: 06301917600, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA PADRE ARMANDO TAMASSIA, 125-C - Bairro: JARDIM ROSELI, Atibaia - SP CEP 12944350 representado(a) pelo(a) seu(ua) Procurador JUNIOR CESAR SILVA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Boa Esperança/MG, nascido(a) em: 23/05/1981, nº do documento de identidade: Carteira de Identificação Profissional MG109519 Órgão Emissor: CRCMG/MG, TECNICO EM CONTABILIDADE, nº do CPF: 05388225623, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) ALAMEDA DOS GERANIOS, 660 - Bairro: JARDIM AEROPORTO, Boa Esperança - MG CEP 37170000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

#### DA SEDE

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ALAMEDA HELSINK, 125-C CASA 07 - Bairro: VILA CARVALHO, Atibaia - SP CEP 12944350.

#### DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTACAO DE SERVICOS COM CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS VOLTADOS A GESTAO PUBLICA, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, VEREADORES (AS), SECRETARIOS (AS), ASSESSORES DO LEGISLATIVO, EXECUTIVO, SERVIDORES PUBLICOS E LIDERANCAS A FINS..

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICOS COM CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS VOLTADOS A GESTAO PUBLICA, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, VEREADORES (AS), SECRETARIOS (AS), ASSESSORES DO LEGISLATIVO, EXECUTIVO, SERVIDORES PUBLICOS E LIDERANCAS A FINS..

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciará suas atividades a partir de 29/12/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta** - O capital será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:



O valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em moeda corrente do país em nome de MAIRA SILVA ARAUJO, n° do CPF: 06301917600 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MAIRA SILVA ARAUJO	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

## DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida por MAIRA SILVA ARAUJO, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Três Pontas/MG, nascido(a) em: 08/05/1986, n° do documento de identidade: CNH 04455339994 Órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESARIA, n° do CPF: 06301917600, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA PADRE ARMANDO TAMASSIA, 125-C - Bairro: JARDIM ROSELI, Atibaia - SP CEP 12944350, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DO FORO

**Cláusula Nona** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



## DO ENQUADRAMENTO

**Cláusula Décima** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Atibaia, 30 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MAIRA SILVA ARAUJO (Sócio-Administrador) representado por JUNIOR CESAR SILVA



### DECLARAÇÃO

Eu, MAIRA SILVA ARAUJO, portador do Documento de Identificação nº 04455339994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 06301917600, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) ALAMEDA HELSINK, 125-C CASA 07 - Bairro: VILA CARVALHO, Atibaia - SP CEP 12944350, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

\_\_\_\_\_  
MAIRA SILVA ARAUJO (Sócio-Administrador)  
04455339994



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236707662 em 30/12/2020 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2031590465. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 145034768. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

**MAIRA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, nascida a 08.05.1986 em Três Pontas, MG, filha de João de Araújo Filho e Margareth da Silva Araújo, portadora da carteira de identidade sob o nº. MG-13.888.504, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.019.176-00, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Tamassia, 125-C, Jardim Roseli em Atibaia, SP, CEP: 12.944-350.

OUTORGADO:

**JUNIOR CESAR SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC-MG sob nº 109.519-O, portador da carteira de identidade sob o nº MG-12.355.383, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.882.256-23, residente e domiciliado na Praça Padre Júlio Maria, 17, sala 05, em Boa Esperança, MG, CEP: 37.170-000.

A outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e atos de Constituição da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, Alameda Helsink, 125-C, Casa 07, Vila Carvalho em Atibaia, SP, CEP: 12.944-350, em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP, assinar declaração de licenciamento e assinar declaração de desimpedimento e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, praticados com o uso de Certificação Digital e-CPF, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Atibaia, SP, 29 de dezembro de 2020.

 *Maira Silva Araújo*  
MAIRA ARAUJO SILVA



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ATIBAIA  
Rua João Pires, 367 - Centro - CEP: 12940-000 - Atibaia / SP - Fone/Fax: (11) 4411-7411  
YGOR RAMOS CUNHA PINHEIRO - Tabelião | www.1tabeliaoatibaia.com.br

RECONHECO POR AUTENTICA 1 FIRMA(S) DE: MAIRA SILVA ARAUJO/////////  
Conforme padrão depositado nesta serventia, dou fe  
Atibaia, 30 de dezembro de 2020.  
Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Sandra Kowal Gabriel  
Valido somente com Selo de Autenticidade e: 999248 - Custas: R\$16,43.  
Selo(s): 310081-AA////////// Cod: 453053230945408

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE  
RA0077AA031081

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236707662 em 30/12/2020 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2031590465. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 145034768. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JUNIOR CESAR SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1MG109519**, expedida em **08/08/2014**, inscrito no CPF nº 05388225623, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Constituição Normal

Outros (Docs. privados)

São Paulo, 30/12/2020.

---

JUNIOR CESAR SILVA



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2031590465** de Constituição Normal da empresa **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Guilherme Abrantes De Carvalho.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/12/2020.

Guilherme Abrantes De Carvalho, CPF: 16751274840

*Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Abrantes De Carvalho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031590465.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2031590465** em **30/12/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236707662**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/12/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031590465.*

30/12/2020 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236707662 em 30/12/2020 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2031590465. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 145034768. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp-online.sp.gov.br](http://www.jucesp-online.sp.gov.br).





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MUNICIPAL DE L  
35  
ASS. ✓

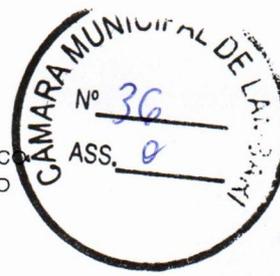
## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/315.893-3	MGP2200381098	23/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.882.256-23	JUNIOR CESAR SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

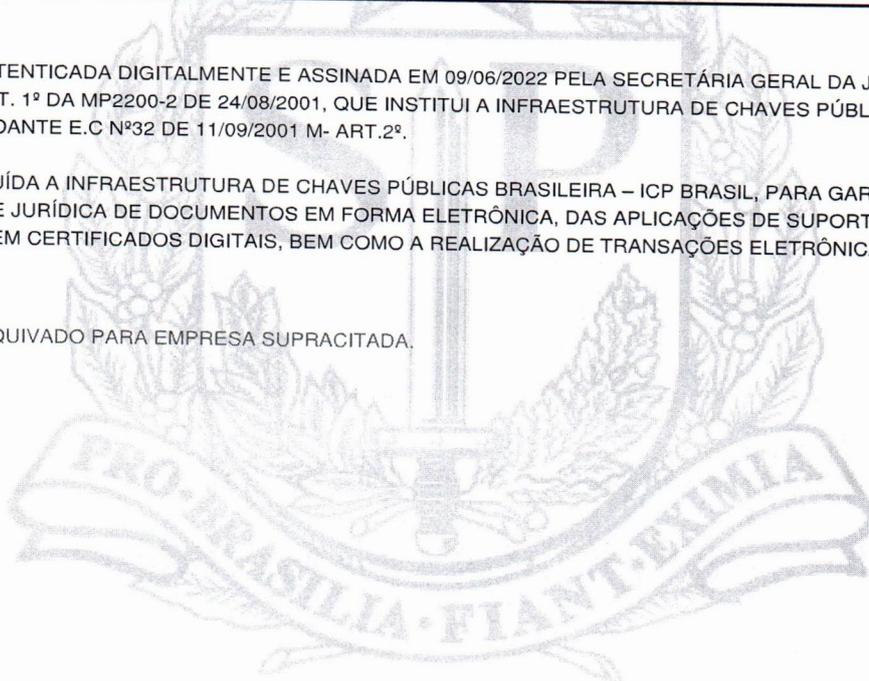
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
NIRE 35236707662	CNPJ 40.223.681/0001-71	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 257.911/22-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/05/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:41:25	CÓDIGO DE CONTROLE 173125605
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/06/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 257.911/22-4 em 24/05/2022 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35236707662, protocolado sob o nº 0572900223. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173125605. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
 0.572.900/22-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 030904824-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Transferência de Sede;			
NOME EMPRESARIAL FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA			
LOGRADOURO Alameda Helsink		NUMERO 125C	COMPLEMENTO CASA 07
MUNICIPIO Atibaia		UF SP	CEP 12944-395
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 40.223.681/0001-71	NIRE - SEDE 3523670766-2
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: EMILY SILVA ARAUJO (Administrador)			
ASSINATURA: <i>Emily</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 182,23 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1/1
DATA: 11/05/2022			

JUCESP  
 Nº 14 M  
 PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO SEDE Nº 16 ★ 19 MAI 2022 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO  1601(151137)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 20 MAI 2022 <i>João Paulo Lucas Florio</i>
---	--	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO R.G. 20.341.468-9
---	--	--

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO  
 GISELA SIMIEMA CESCHIN  
 SECRETÁRIA GERAL  
 257.911/22-4  
  
 JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEMPENHADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 257.911/22-4 em 24/05/2022 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35236707662, protocolado sob o nº 0572900223. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 173125605. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL



Handwritten signature and a QR code.

- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
  - ( ) Verificação de Ficha Cadastral
  - ( ) Verificação de Aponamento na Ficha Cadastral
  - ( ) MEI sem Cadastro
  - ( ) MEI com Cadastro
  - ( ) Recalzar Pesquisa de Nome Empresarial
  - ( ) Vide Protocolo
- Gerência de Guarda e Distribuição

Handwritten signature.

Handwritten mark: +: @



Certifico o registro sob o nº 257.911/22-4 em 24/05/2022 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35236707662, protocolado sob o nº 0572900223. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173125605. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP  
24 05 22

ESP  
DE  
16  
M 2022 ★  
COLO



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**NIRE Nº. 35.236.707.662**

**CNPJ (MF) 40.223.681/0001-71**

**EMILY SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Três Pontas/MG, nascida em 27/06/2003, portadora da carteira de identidade RG 16.725.797 SSP/MG e CPF/MF 115.727.666-03, residente e domiciliada na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, CEP 37195-000,

Única sócia da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com denominação social de **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Alameda Helsink, 125-C, casa 07, Vila Carvalho, Atibaia, SP, CEP 12944-395, constituída em 30/12/2020, sob o NIRE 35.236.707.662 e alteração registrada na JUCESP sob nº 509.260/22-6 em 18/02/2022, com inscrição no CNPJ (MF) 40.223.681/0001-71, **RESOLVE**, por este instrumento, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O endereço da sociedade será na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, Cep 37.195-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.

*gongliuca gouveia Silva*

*Emily Silva*

*Edaigo*



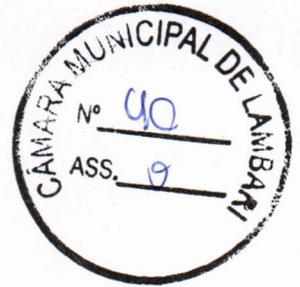
Certifico o registro sob o nº 257.911/22-4 em 24/05/2022 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35236707662, protocolado sob o nº 0572900223. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 173125605. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP  
24 05 22



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**NIRE Nº. 35.236.707.662**

**CNPJ (MF) 40.223.681/0001-71**

Visto e autenticado

**EMILY SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Três Pontas/MG, nascida em 27/06/2003, portadora da carteira de identidade RG 16.725.797 SSP/MG e CPF/MF 115.727.666-03, residente e domiciliada na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, CEP 37195-000.

Única sócia da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com denominação social de **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, Cep 37.195-000, constituída em 30/12/2020, sob o NIRE 35.236.707.662 e alteração registrada na JUCESP sob nº 509.260/22-6 em 18/02/2022, com inscrição no CNPJ (MF) 40.223.681/0001-71, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade limitada unipessoal tem sede social na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, Cep 37.195-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a prestação de serviços com consultoria, cursos, treinamentos voltados à gestão pública, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores(as), secretários(as), assessores do legislativo, executivo, servidores públicos e lideranças afins.

Junqueira Soares Silva

Amorim

Paula Bomfim

 Certifico o registro sob o nº 257.911/22-4 em 24/05/2022 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35236707662, protocolado sob o nº 0572900223. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 173125605. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP  
24 05 22



**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 30/12/2020.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, atribuído a sócia, da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EMILY SILVA ARAUJO	30.000	100	30.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA** - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **EMILY SILVA ARAUJO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular

*Eng.ª Gisele Aparecida Silva*

*[Signature]*

*[Signature]*



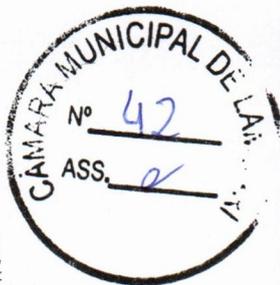
Certifico o registro sob o nº 257.911/22-4 em 24/05/2022 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35236707662, protocolado sob o nº 0572900223. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 173125605. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*[Signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

DUPLICATA



de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Visado e Certificado

**Parágrafo Primeiro:** A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA** - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a única sócia proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério dela, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Prof.ª Lic.ª para a da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certifico o registro sob o nº 257.911/22-4 em 24/05/2022 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35236707662, protocolado sob o nº 0572900223. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173125605. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUCESP  
24 05 22



Misto e Confortido

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado pelas sócias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana da Vargem, 15 de maio de 2022.

EMILY SILVA ARAUJO

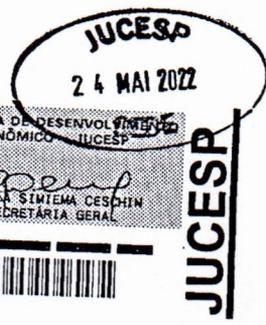
**Testemunhas:**

JUNIOR CESAR SILVA

RG nº 12.355.383 SSP/MG

ANGELICA APARECIDA SILVA

RG nº 17.515.758 SSP/MG

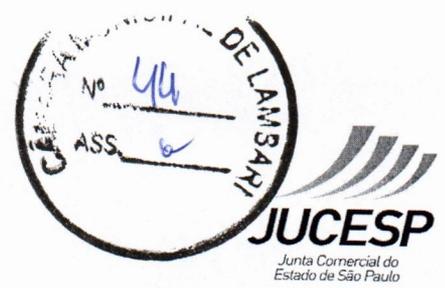


Certifico o registro sob o nº 257.911/22-4 em 24/05/2022 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35236707662, protocolado sob o nº 0572900223. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173125605. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35236707662	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 30/12/2020	INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2020	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
SITUAÇÃO SEDE TRANSFERIDA							
NOME COMERCIAL FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J. 40.223.681/0001-71	ENDEREÇO ALAMEDA HELSINK			NÚMERO 125-C	COMPLEMENTO CASA 07		
BAIRRO VILA CARVALHO	MUNICÍPIO ATIBAIA	UF SP	CEP 12944-350	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 30.000,00		

OBJETO SOCIAL
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME EMILY SILVA ARAUJO							
ENDEREÇO RUA ANTENOR CHAGAS				NÚMERO 68	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DA VARGEM	UF MG	CEP 37195-000	RG 16725797			
CPF 115.727.666-03	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 30.000,00		

PROCURADOR							
NOME JUNIOR CESAR SILVA							
ENDEREÇO ALAMEDA DOS GERANIOS				NÚMERO 660	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM AEROPORTO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA	UF MG	CEP 37170-000	RG MG109519			
CPF 053.882.256-23	CARGO PROCURADOR				QUANTIDADE COTAS		

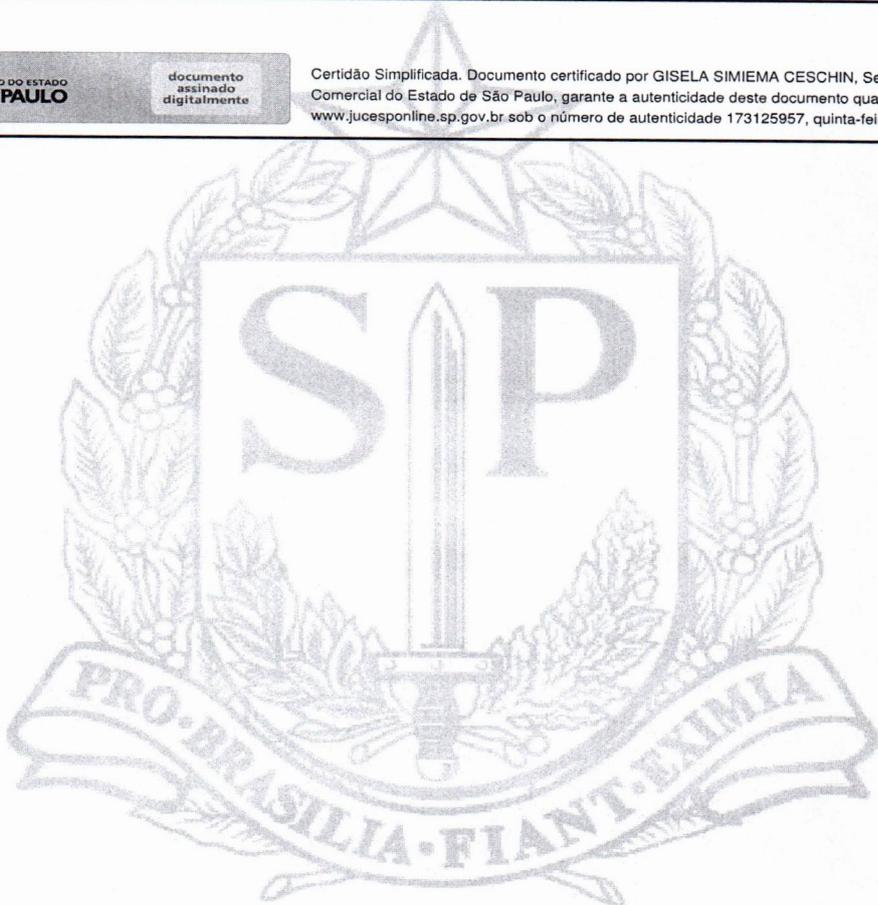
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	

24/05/2022	257.911/22-4	
SEDE TRANSFERIDA PARA SANTANA DA VARGEM, MG, A RUA ANTENOR CHAGAS, 68 - CENTRO, 37195-000, NIRE PROVISÓRIO 31296002483.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236707662  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/06/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 173125957, quinta-feira, 9 de junho de 2022 às 10:44:46.



Documento Gratuito  
Proibida a Comercialização

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/23

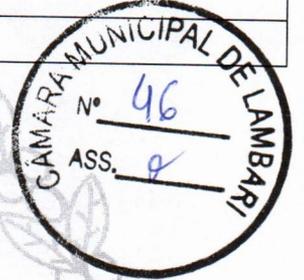


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/315.893-3	MGP2200381098	23/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.882.256-23	JUNIOR CESAR SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, JUNIOR CESAR SILVA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 109519, expedida em 13/06/2014, inscrito no CPF nº 053.882.256-23, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 2 ALTERACAO CONTRATUAL - 10 página(s)

Boa Esperanca/MG , 24 de junho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: JUNIOR CESAR SILVA



## PROCURAÇÃO



### OUTORGANTE:

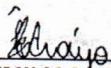
**EMILY SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Três Pontas/MG, nascida em 27/06/2003, portadora da carteira de identidade RG 16.725.797 SSP/MG e CPF/MF 115.727.666-03, residente e domiciliada na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, CEP 37195-000.

### OUTORGADO:

**JUNIOR CESAR SILVA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Alameda Dos Gerânios, 660, Jardim Aeroporto em Boa Esperança, MG, CEP: 37.170-000, portador da carteira de identidade sob nº. MG-12.355.383, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.882.256-23, e-mail: juniorcesarsilva@bol.com.br

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de endereço da sede da sociedade **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Santana da Vargem, MG, 22 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**EMILY SILVA ARAUJO**

### ATENÇÃO!

- Não é necessário o reconhecimento de firma (art. 63 da lei 8.934/94).

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3 e A1, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

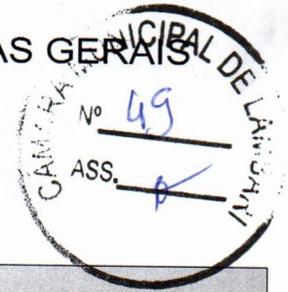
  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/23



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

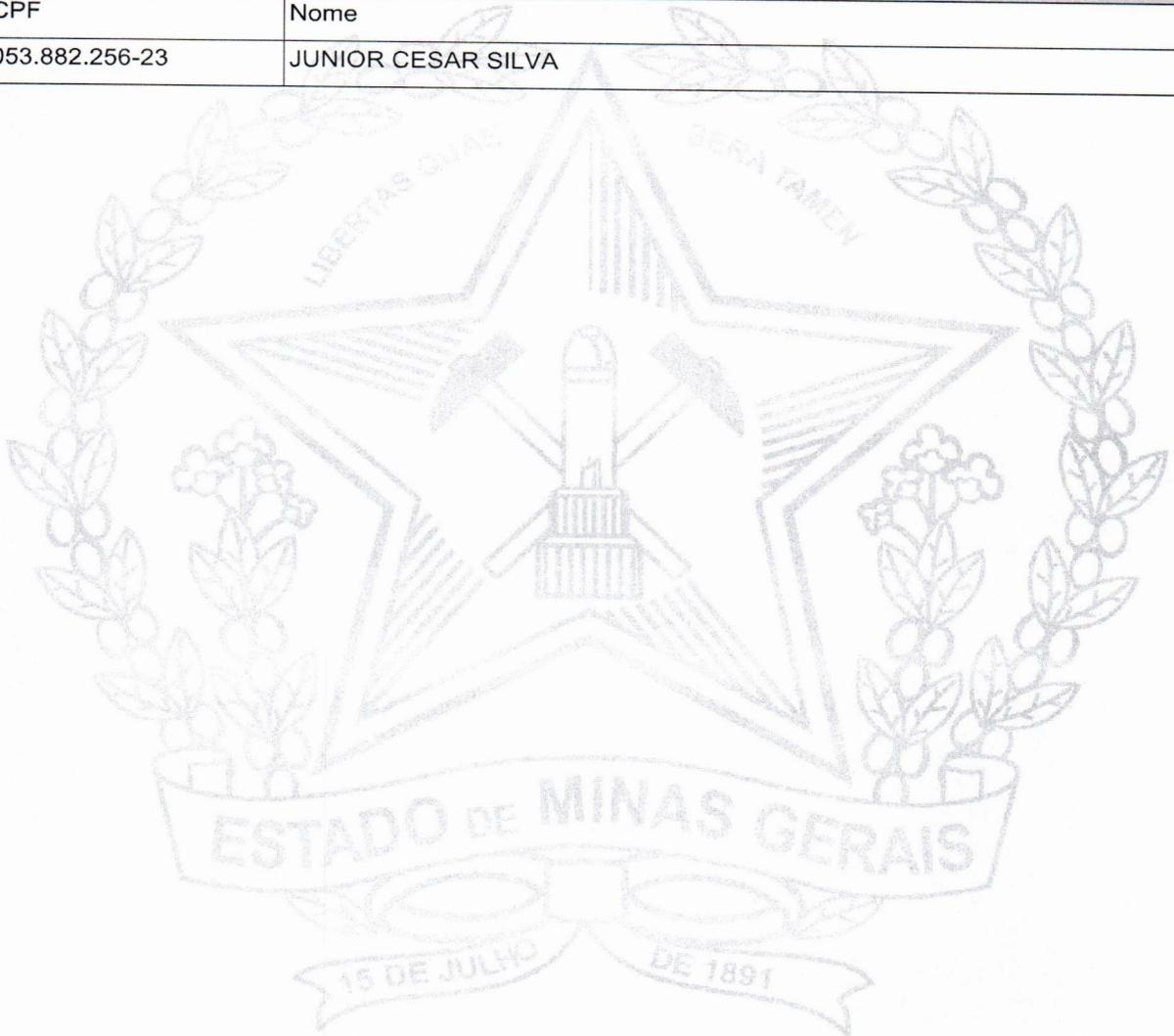
## Identificação do Processo

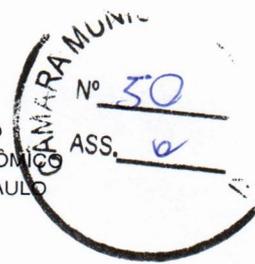
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/315.893-3	MGP2200381098	23/06/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
053.882.256-23	JUNIOR CESAR SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35236707662		30/12/2020	29/12/2020	PRAZO INDETERMINADO			
SITUAÇÃO SEDE TRANSFERIDA							
NOME COMERCIAL FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO			
40.223.681/0001-71	ALAMEDA HELSINK		125-C	CASA 07			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA CARVALHO	ATIBAIA	SP	12944-350	R\$	30.000,00		

OBJETO SOCIAL
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME EMILY SILVA ARAUJO							
ENDEREÇO RUA ANTENOR CHAGAS			NÚMERO 68	COMPLEMENTO			
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DA VARGEM		UF MG	CEP 37195-000	RG 16725797		
CPF 115.727.666-03	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 30.000,00			

PROCURADOR							
NOME JUNIOR CESAR SILVA							
ENDEREÇO ALAMEDA DOS GERANIOS			NÚMERO 660	COMPLEMENTO			
BAIRRO JARDIM AEROPORTO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA		UF MG	CEP 37170-000	RG MG109519		
CPF 053.882.256-23	CARGO PROCURADOR			QUANTIDADE COTAS			

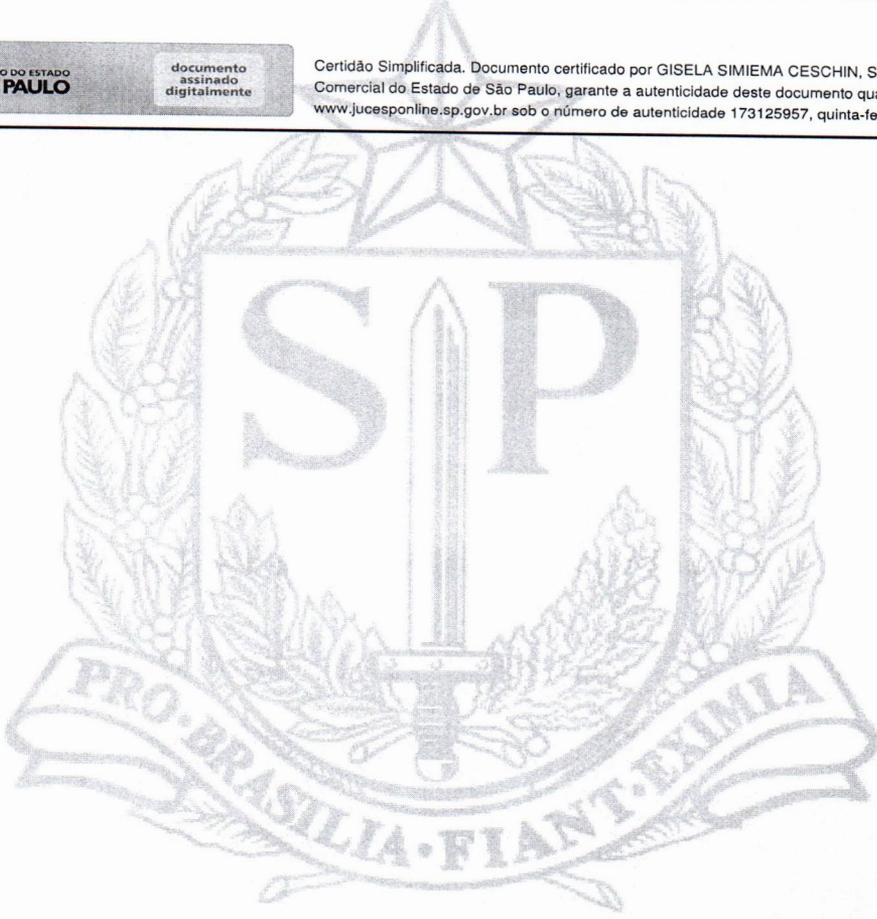
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO

24/05/2022	257.911/22-4	
SEDE TRANSFERIDA PARA SANTANA DA VARGEM, MG, A RUA ANTENOR CHAGAS, 68 - CENTRO, 37195-000, NIRE PROVISÓRIO 31296002483.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236707662  
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/06/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 173125957, quinta-feira, 9 de junho de 2022 às 13:23:46.



Documento Gratuito  
 Proibida a Comercialização

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL pág. 18/23



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/315.893-3	MGP2200381098	23/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.882.256-23	JUNIOR CESAR SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, JUNIOR CESAR SILVA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 109519, expedida em 13/06/2014, inscrito no CPF nº 053.882.256-23, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. EMILY CNH - 1 página(s)
2. CRC CONTADOR - 1 página(s)
3. PROCURACAO - 1 página(s)
4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCESP - 2 página(s)

Boa Esperança/MG , 24 de junho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: JUNIOR CESAR SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/23



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3121321875-1 e protocolado sob o número 22/315.893-3 em 23/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213218751, em 28/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.882.256-23	JUNIOR CESAR SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.882.256-23	JUNIOR CESAR SILVA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.882.256-23	JUNIOR CESAR SILVA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.882.256-23	JUNIOR CESAR SILVA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.882.256-23	JUNIOR CESAR SILVA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.882.256-23	JUNIOR CESAR SILVA

Belo Horizonte, terça-feira, 28 de junho de 2022

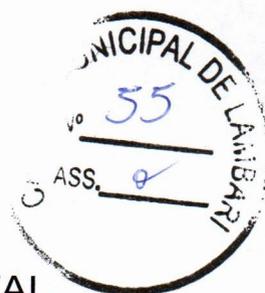


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/315.893-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 28/06/2022, às 10:59 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/315.893-3.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/23



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 28 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213218751 em 28/06/2022 da Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213218751 e protocolo 223158933 - 23/06/2022. Autenticação: B8DE24DDC8B34C76720921D5918F6F8DBE9251. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/315.893-3 e o código de segurança CYVL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## **3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**NIRE Nº. 3121321875-1**

**CNPJ (MF) 40.223.681/0001-71**



**EMILY SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Três Pontas/MG, nascida em 27/06/2003, portadora da carteira de identidade RG 16.725.797 SSP/MG e CPF/MF 115.727.666-03, residente e domiciliada na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, CEP 37195-000.

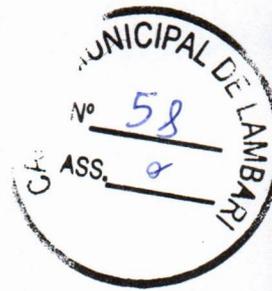
Única sócia da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com denominação social de **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, CEP: 37.195-000, constituída em 30/12/2020, sob o NIRE 35.236.707.662, alteração registrada na JUCESP sob nº 509.260/22-6 em 18/02/2022 e posterior transferência de sede sob nº 31213218751 em 28/06/2022, com inscrição no CNPJ (MF) 40.223.681/0001-71, RESOLVE, por este instrumento, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade limitada unipessoal que girava sob o nome empresarial de **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA** e nome de fantasia **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA**, com a presente alteração passa a girar sob o nome empresarial de **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA** e nome de fantasia **INSTITUTO FORCE**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A objetivo social da sociedade limitada unipessoal que era a prestação de serviços com consultoria, cursos, treinamentos voltados gestão pública, prefeitos, vice prefeitos, vereadores(as), secretários(as), assessores do legislativo, executivo, servidores publicos lideranças afins, com a presente alteração passa a ser a **prestação de serviços com consultoria, cursos, treinamentos voltados à gestão pública, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores(as), secretários(as), assessores do legislativo, executivo, servidores públicos e lideranças afins, assessoria legislativa e executiva, assessoria de contabilidade, assessoria de controle interno e controle externo, assessoria jurídica, reforma de regimento interno e lei orgânica, pesquisas eleitorais, assessoria de imprensa, assessoria de marketing site, pesquisas de mercado e de opinião pública, assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científica e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, auditoria privado, público, assessoria de tecnologia da informação, assessoria de relações institucionais, assessoria de saúde e educação, assessoria de projetos e convênios, assessoria financeira, de planejamento, assessoria administrativa, assessoria parlamentar, assessoria de imprensa, assessoria de comunicação.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA** - Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.



## **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**NIRE Nº. 3121321875-1**

**CNPJ (MF) 40.223.681/0001-71**

**EMILY SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Três Pontas/MG, nascida em 27/06/2003, portadora da carteira de identidade RG 16.725.797 SSP/MG e CPF/MF 115.727.666-03, residente e domiciliada na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, CEP 37195-000.

Única sócia da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com denominação social de **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, Cep. 37.195-000, constituída em 30/12/2020, sob o NIRE 35.236.707.662 e alteração registrada na JUCESP sob nº 509.260/22-6 em 18/02/2022, e posterior transferência de sede sob nº 31213218751 em 28/06/2022, com inscrição no CNPJ (MF) 40.223.681/0001-71, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA** e nome de fantasia **INSTITUTO FORCE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade limitada unipessoal tem sede social na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, Cep. 37.195-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a prestação de serviços com consultoria, cursos, treinamentos voltados à gestão pública, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores(as), secretários(as), assessores do legislativo, executivo, servidores públicos e lideranças afins, assessoria legislativa e executiva, assessoria de contabilidade, assessoria de controle interno e controle externo, assessoria jurídica, reforma de regimento interno e lei orgânica pesquisas eleitorais, assessoria de imprensa, assessoria de marketing site, pesquisas de mercado e de opinião pública, assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científica e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, auditoria privado, público, assessoria de tecnologia da informação, assessoria de relações institucionais, assessoria de saúde e educação, assessoria de projetos e convênios, assessoria financeira, de planejamento, assessoria administrativa, assessoria parlamentar, assessoria de imprensa, assessoria de comunicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 30/12/2020.



**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, atribuído a sócia, da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EMILY SILVA ARAUJO	30.000	100	30.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA** - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **EMILY SILVA ARAUJO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



**CLÁUSULA NONA** - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a única sócia proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério dela, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

Assina o documento de forma digital a sócia **EMILY SILVA ARAUJO**.

Três Pontas, MG, 24 de julho de 2023.

---

**EMILY SILVA ARAUJO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: **40.223.681/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

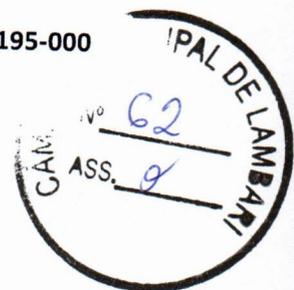
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:35:48 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **75A7.8459.536F.7F45**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAPACITAÇÃO**  
*em gestão Pública*

FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
RUA ANTENOR CHAGAS, 68, CENTRO, SANTA DA VARGEM, MG - CEP: 37.195-000  
C.N.P.J./M.F.: 40.223.681/0001-71  
INSC. ESTADUAL: ISENTO  
INSC. MUNICIPAL: 54000412



## DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS PCD

FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.223.681/0001-71  
Representante Legal: EMILY SILVA ARAUJO RG: 16.725.797, CPF: 115.727.666-03, Atesta  
que não se enquadra na reserva de cotas para pessoas com deficiência previstas na Lei  
Federal 8.213 de 24 de julho de 1991 por se tratar de empresa com número de  
funcionários inferior a 100 (cem).

Santana da Vargem, MG, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMILY SILVA ARAUJO  
Data: 07/11/2024 08:55:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
40.223.681/0001-71

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.223.681/0001-71  
**Razão Social:** FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** RUA ANTENOR CHAGAS 68 / CENTRO / SANTANA DA VARGEM / MG / 37195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2025 a 30/06/2025

**Certificação Número:** 2025060102275548285550

Informação obtida em 09/06/2025 15:50:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL  
FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.223.681/0001-71

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/02/2025

A Fazenda Pública Municipal, atendendo a solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, NÃO CONSTAM débitos de natureza tributária e/ou fiscal referentes ao requerente acima caracterizado (a). Ressalva-se, entretanto, à Fazenda Pública Municipal o direito de constituir novos créditos bem como de consolidar, à inscrição municipal acima epigrafada, débitos porventura existentes, ainda que vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais, cuja responsabilidade possa ser atribuída ao requerente. Por ser verdade, firmamos a presente para que produza os efeitos jurídicos e legais.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO
54000412	Rua ANTENOR CHAGAS	68

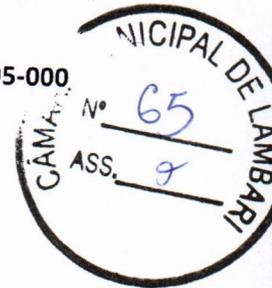
Santana da Vargem (MG), Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025.

Keila Vita Costa de Brito  
Subsecretária Municipal de Fazenda e Tributação



**CAPACITAÇÃO**  
*em gestão Pública*

FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
RUA ANTENOR CHAGAS, 68, CENTRO, SANTA DA VARGEM, MG - CEP: 37.195-000  
C.N.P.J./M.F.: 40.223.681/0001-71  
INSC. ESTADUAL: ISENTO  
INSC. MUNICIPAL: 54000412



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 63, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021

FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.223.681/0001-71 Representante Legal: EMILY SILVA ARAUJO RG: 16.725.797, CPF: 115.727.666-03, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que as **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.**

Santana da Vargem/MG, 05 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMILY SILVA ARAUJO  
Data: 05/11/2024 14:08:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**  
**40.223.681/0001-71**

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**  
**RUA ANTENOR CHAGAS, 68, CENTRO, SANTA DA VARGEM, MG - CEP: 37.195-000**  
**C.N.P.J./M.F.: 40.223.681/0001-71**  
**INSC. ESTADUAL: ISENTO**  
**INSC. MUNICIPAL: 54000412**



**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO  
ART 178 DA LOM, ART 9º, § 1º E ART 14 DA LEI 14.133/21**

FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.223.681/0001-71  
Representante Legal: EMILY SILVA ARAUJO RG: 16.725.797, CPF: 115.727.666-03, **DECLARA,**  
SOB AS PENAS da Lei, que não se enquadra nas vedações do **Art. 178 (1)** da Lei Orgânica Municipal,  
assim como não se enquadra nas vedações do **art. 9º, § 1º (2)** e do **art. 14, III, IV e VI (3)** da Lei  
14.133/21.

Santana da Vargem/MG, 05 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMILY SILVA ARAUJO  
Data: 05/11/2024 14:09:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**  
**40.223.681/0001-71**

(1) **Art. 178, LOM**- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

(2) **Art. 9º, § 1º, LEI 14.133/21**- É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: §1º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(3) **Art. 14, LEI 14.133/21**- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

III- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**CAPACITAÇÃO**  
*em gestão Pública*

FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
RUA ANTENOR CHAGAS, 68, CENTRO, SANTA DA VARGEM, MG - CEP: 37.195-000  
C.N.P.J./M.F.: 40.223.681/0001-71  
INSC. ESTADUAL: ISENTO  
INSC. MUNICIPAL: 54000412



**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS**

FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.223.681/0001-71  
Representante Legal: EMILY SILVA ARAUJO RG: 16.725.797, CPF: 115.727.666-03, **DECLARA**,  
para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que  
**não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Santana da Vargem/MG, 05 de novembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente  
EMILY SILVA ARAUJO  
Data: 05/11/2024 14:08:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**  
**40.223.681/0001-71**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E IDONEIDADE

A empresa **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.223.681/0001-71, com sede localizada na Rua Antenor Chagas, 68, Centro em Santana da Vargem, MG, CEP: 37.195-000, declara, sob as penas da lei, que está apta a contratar com a Administração Pública, tendo em vista inexistir contra a mesma qualquer impedimento e/ou Declaração de Idoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

E por ser verdade, firmo a presente.

Santana da Vargem, MG, 19 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente  
EMILY SILVA ARAUJO  
Data: 19/08/2024 15:23:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**40.223.681/0001-71**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.223.681/0001-71  
Certidão nº: 14044651/2025  
Expedição: 10/03/2025, às 10:32:10  
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.223.681/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

<p><b>Protocolo Redesim</b></p> <p align="right">SPN2213613655</p>
--

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Alteração de Capital QSA; Consolidação de Matriz</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>ALAMEDA HELSINK</b>		NÚMERO <b>125-C</b>
COMPLEMENTO <b>CASA 07</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CARVALHO</b>	CEP <b>12944350</b>
MUNICÍPIO <b>ATIBAIA</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>contato@m3ct.com.br</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>1ª Exigência</b>	CNPJ - SEDE <b>40223681000171</b>	NIRE - SEDE <b>35236707662</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>EMERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS - Responsável</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 182,23</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





## 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**NIRE Nº. 35.236.707.662**

**CNPJ (MF) 40.223.681/0001-71**

**MAIRA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Três Pontas/MG, nascida em 08/05/1986, portadora do documento de identidade CNH 04455339994 Órgão Emissor DETRAN/SP e CPF/MF 063.019.176-00, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Tamassia, 125-C, Jardim Roseli, Atibaia, SP, CEP 12944-350.

Única sócia da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com denominação social de **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Alameda Helsink, 125-C, Vila Carvalho, Atibaia, SP, CEP 12944-350, constituída em 30/12/2020, sob o NIRE 35.236.707.662 e com inscrição no CNPJ (MF) 40.223.681/0001-71, RESOLVE, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

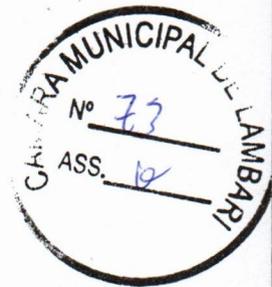
**CLAUSULA PRIMEIRA** - É admitida na sociedade, **EMILY SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Três Pontas/MG, nascida em 27/06/2003, portadora da carteira de identidade RG 16.725.797 SSP/MG e CPF/MF 115.727.666-03, residente e domiciliada na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, CEP 37195-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade neste ato, a sócia **MAIRA SILVA ARAUJO**, possuidora da totalidade das quotas do capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), representando 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), cedendo e transferindo essa totalidade à sócia recém-admitida **EMILY SILVA ARAUJO**. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla, geral e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sócia remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social, que era no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representando por 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado, ficando atribuído a atual sócia quotista na seguinte proporção:





Sócia	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EMILY SILVA ARAUJO	30.000	100	30.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA** - Com a retirada da sócia cedente, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **EMILY SILVA ARAUJO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLAUSULA SEXTA** - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA OITAVA** - Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.

*Administradora Gisele Simiema Ceschin Silva*





## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**NIRE Nº. 35.236.707.662**

**CNPJ (MF) 40.223.681/0001-71**

**EMILY SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Três Pontas/MG, nascida em 27/06/2003, portadora da carteira de identidade RG 16.725.797 SSP/MG e CPF/MF 115.727.666-03, residente e domiciliada na Rua Antenor Chagas, 68, Centro, Santana da Vargem, MG, CEP 37195-000,

Única sócia da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com denominação social de **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Alameda Helsink, 125-C, Vila Carvalho, Atibaia, SP, CEP 12944-350, constituída em 30/12/2020, sob o NIRE 35.236.707.662 e com inscrição no CNPJ (MF) 40.223.681/0001-71, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade limitada unipessoal tem sede social na Alameda Helsink, 125-C, Vila Carvalho, Atibaia, SP, CEP 12944-350.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a prestação de serviços com consultoria, cursos, treinamentos voltados à gestão pública, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores(as), secretários(as), assessores do legislativo, executivo, servidores públicos e lideranças afins.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado com início das atividades em 30/12/2020.

*Emily Araujo*

*Emily Araujo*

*Angélica Francisca Silva*



**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, atribuído a sócia, da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EMILY SILVA ARAUJO	30.000	100	30.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA** - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **EMILY SILVA ARAUJO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

*Emily Araujo*

*Emily Araujo*

*Angélica Aparecida Silva*



**CLÁUSULA NONA** - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a única sócia proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Atibaia, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado pelas sócias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

*Engelica Aparecida Siba*





Atibaia, 01 de fevereiro de 2022.

*Maira Araujo*

MAIRA SILVA ARAUJO

*Emily Araujo*

EMILY SILVA ARAUJO

Testemunhas:

*Junior Cesar Silva*

JUNIOR CESAR SILVA

RG nº 12.355.383 SSP/MG

*Angelica Aparecida Silva*

ANGELICA APARECIDA SILVA

RG nº 17.515.758 SSP/MG



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
<b>EMILY SILVA ARAUJO</b>					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
<b>BRASILEIRO</b>			<b>Solteiro (a)</b>		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
<b>11572766603</b>	Branca	<b>16725797</b>	<b>20/12/2021</b>	<b>SSP</b>	<b>MG</b>
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
<b>ANTENOR CHAGAS</b>				<b>68</b>	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
<b>CENTRO</b>				<b>37195000</b>	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
<b>Santana da Vargem</b>				<b>MG</b>	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	<b>Santana da Vargem</b>		DATA	<b>08/02/2022</b>	
NOME	<b>EMILY SILVA ARAUJO</b>		ASSINATURA		



### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **EMERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP184301**, expedida em **20/12/1994**, inscrito no CPF nº 14811536843, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração de Capital e QSA; Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA)

São Paulo, 18/02/2022.

---

EMERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS



Certifico o registro sob o nº 509.260/22-6 em 18/02/2022 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35236707662, protocolado sob o nº SPN2213613655. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 166824646. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2213613655** de Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) e Alteração de Capital e QSA da empresa **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Letícia Nogueira Pereira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/02/2022.

Letícia Nogueira Pereira, CPF: 38384025886

*Este documento foi assinado digitalmente por Letícia Nogueira Pereira e é parte integrante sob o protocolo nº SPN2213613655.*

18/02/2022

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 509.260/22-6 em 18/02/2022 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35236707662, protocolado sob o nº SPN2213613655. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 166824646. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA** de NIRE **35236707662**, protocolizado sob o número **SPN2213613655** em **18/02/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **509260226**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/02/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 509.260/22-6 em 18/02/2022 da empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35236707662, protocolado sob o nº SPN2213613655. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 166824646. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 18/02/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

### documentospessoais.pdf

EMERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS	14811536843	18/02/22 15:00	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
---------------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

### Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

EMERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS	14811536843	18/02/22 15:00	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
---------------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

### documentosjucesp.pdf

EMERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS	14811536843	18/02/22 15:00	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
---------------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2213613655*



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

TRÊS PONTAS



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 40.223.681/0001-71

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Maio de 2025 às 13:49

TRÊS PONTAS, 07 de Maio de 2025 às 14:21

**Código de Autenticação:** 2505-0714-2103-0990-7407

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/06/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/09/2025

NOME: FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 40.223.681/0001-71

LOGRADOURO: RUA ANTENOR CHAGAS

NÚMERO: 68

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37195000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTANA DA VARGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

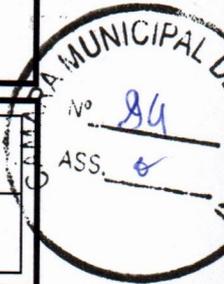
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000883319592



# Câmara Municipal de Lambari



Fls.



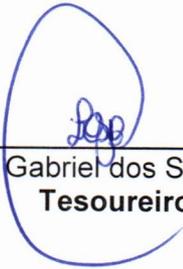
Leonardo dos Reis Carvalho  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Lambari - MG

Para: Leonardo Gabriel dos Santos Borges

A vista de informações supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara Municipal, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que o pagamento da efetiva contratação terá um prazo de cinco dias após a entrega da nota fiscal para realização do mesmo.

Além do mais, DECLARO que a despesa, do presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Lambari, 26 dias do mês de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Gabriel dos Santos Borges  
**Tesoureiro**

# Câmara Municipal de Lambari

Fls.



## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Para: Leonardo dos Reis Carvalho

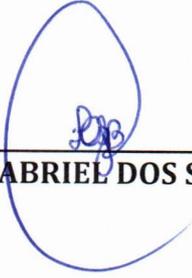
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Lambari-MG



Em atendimento a solicitação, informo que EXISTE Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de licitação em causa, classificando-se na dotação abaixo, bem como não havendo impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, dispensando-se a estimativa prevista no artigo 16, inciso I, da LC – 101/2000.

**Ficha 15 - 3.3.90.39.00 com elemento 3.3.90.39.99 – Fonte 1500.000**

Lambari, 26 dias do mês de maio de 2025.

  
LEONARDO GABRIEL DOS SANTOS BORGES

# Câmara Municipal de Lambari

Fls.



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

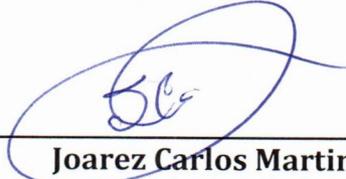
Senhor, Leonardo Gabriel dos Santos Borges.  
Prezado Contador da Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais.



Senhor,

Solicito de Vossa Senhoria, que informe a dotação orçamentária existente no orçamento vigente para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para a Contratação de curso com a Empresa **FORCE**, para treinamento de 04 participantes, no curso cujo tema é: "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS". Palestrante: PROFESSOR (A) JULIANA FIDÊNCIO, de 03 à 06 de junho de 8h às 12h ministração para os vereadores com a empresa Force Treinamentos e consultoria, na cidade Belo Horizonte - MG.

Lambari, 26 dias do mês de maio de 2025.



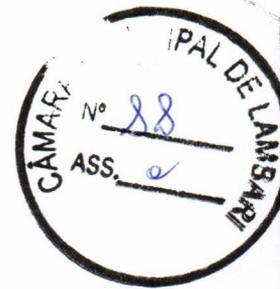
**Joarez Carlos Martins**

# Câmara Municipal de Lambari

Fls.



## SOLICITAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS



O Sr. Leonardo Gabriel dos Santos Borges  
Tesoureiro da Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, informação sobre a existência de disponibilidade recursos financeiros, para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para a Contratação de curso com a Empresa Force Treinamentos e consultoria: "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS" Formação de agentes públicos. Palestrante: JULIANA FIDENCIO de 03 à 06 de junho de 8h às 12h ministração para os vereadores, na cidade Belo Horizonte - MG.

Lambari, 26 dias do mês de maio de 2025.

**JOAREZ CARLOS MARTINS**

**LEONARDO GABRIEL DOS SANTOS BORGES**

# CURSO DE CAPACITAÇÃO

*em gestão Pública* PRESENCIAL

## CONSTRUINDO PONTES: A COMUNICAÇÃO INTERINSTITUCIONAL NAS PREFEITURAS E CÂMARAS

📍 Belo Horizonte MG

📅 03 à 06 de junho de 2025

- **Módulo - 01** Comunicação Interinstitucional públicas
- **Módulo - 02** Estratégias e Desafios Práticos
- **Módulo - 03** Comunicação Eficiente nas Prefeituras e Câmaras

---

📣 **Quem comunica bem, governa melhor.**  
Participe e fortaleça o diálogo entre o Executivo  
o Legislativo e os cidadãos!

### Garanta já sua inscrição!

As inscrições para nossos cursos são realizadas exclusivamente por meio de links específicos. Para mais informações, entre em contato conosco através de nossos telefones. Será um prazer atendê-lo.



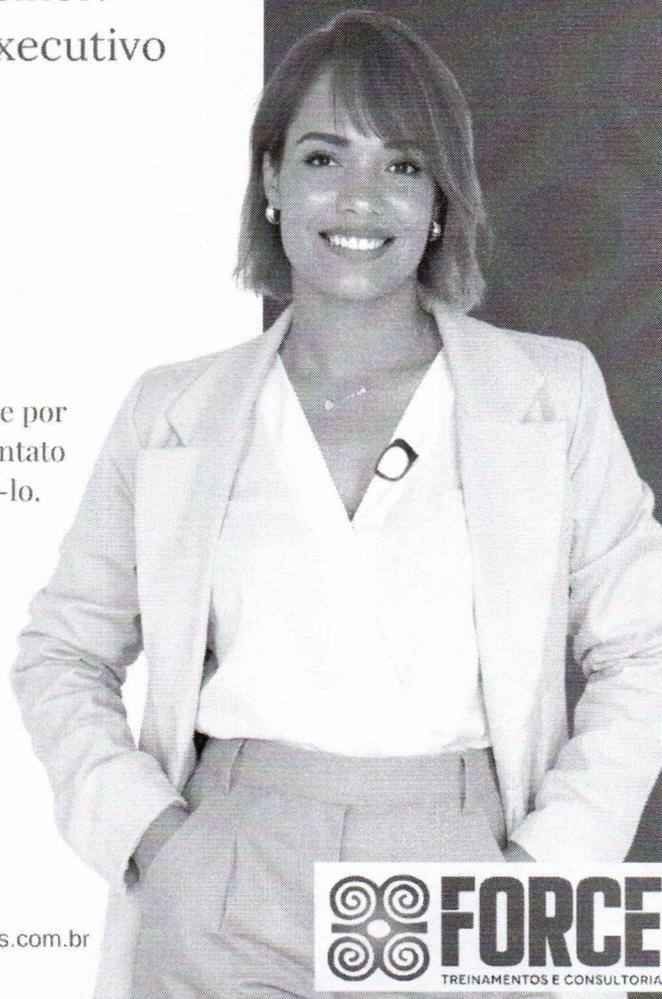
(31) 9 9963-6566

(35) 9 9951-6549

(35) 9 9131-0750

(35) 9 9805-2290

secretaria.forcetreinamentos@gmail.com



# PROGRAMAÇÃO

## CONSTRUINDO PONTES: A COMUNICAÇÃO INTERINSTITUCIONAL NAS PREFEITURAS E CÂMARAS



### DIA: 03 CREDENCIAMENTO

- **Ínicio: 15h às 17h Terça-feira :**
- Credenciamento: e Entrega de Materiais - Orientações práticas.

### DIA: 04 QUARTA-FEIRA DAS 08H ÀS 12H:

Módulo - 01 Comunicação Interinstitucional públicas

- *O que é comunicação interinstitucional?*
- *Princípios da boa comunicação entre instituições públicas*
- *Barreiras e ruídos na comunicação institucional*
- *Ética e responsabilidade na comunicação pública*
- *Impactos da comunicação ineficaz na gestão pública.*

### DIA: 05 QUINTA - FEIRA DAS 08H ÀS 12H:

Módulo - 02 Estratégias e Desafios Práticos

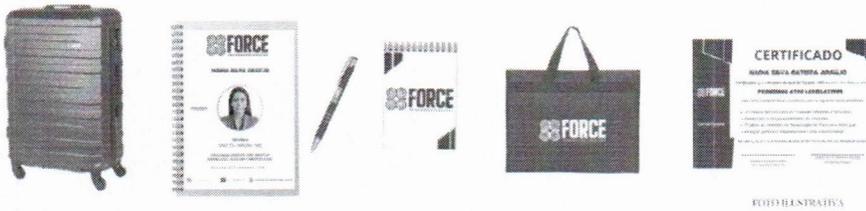
- *Comunicação Estratégica e Integrada*
- *Diagnóstico da comunicação entre Câmara e Prefeitura*
- *Planejamento estratégico da comunicação institucional*
- *Comunicação para a construção de consensos*
- *Postura institucional e imagem pública.*

### DIA: 06 SEXTA- FEIRA DAS 08H ÀS 12H:

Módulo - 03 Comunicação Eficiente nas Prefeituras e Câmaras

- *Técnicas de escuta ativa e empatia institucional*
- *Planejamento de reuniões interinstitucionais*
- *O papel da assessoria de comunicação e dos líderes públicos*
- *Ferramentas e Boas Práticas de Comunicação*
- *Tecnologias e plataformas digitais na comunicação institucional*
- *Comunicação transparente com a população e os órgãos de controle.*

## Material Didático Personalizado;



Atividades práticas com foco na metodologia de aprendizagem;  
Networking; Coffe Break; Certificado de Conclusão impresso.

### NOSSA PROFESSORA



**JULIANA  
FIDÊNCIO**

### Objetivo:

Capacitar agentes públicos para desenvolver práticas eficazes de comunicação interinstitucional entre os Poderes Executivo e Legislativo, promovendo cooperação, transparência, eficiência e harmonia nas ações governamentais.

**Público Alvo:** Vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários, procuradores, assessores, diretores de câmara, chefe de gabinete, contador, controle interno, ouvidor, secretários, equipe de assessoria do legislativo e executivo, servidores públicos em geral e demais profissionais interessados no tema.

@force.treinamentos

forcetreinamentos

www.forcetreinamentos.com.br

Force Treinamentos e Consultoria, Rua: Antenor Chagas nº 68 A, Centro Santana da Vargem - MG CEP: 37 195 000 CNPJ: 40 223 681 0001/71

**CAPACITANDO**

*em gestão pública*



### Hotéis Parceiros

HOTEL SAMBA VINTAGE

0800 960 8526

HOTEL MONTE CARLO

(31) 9 8421-6878

### Local do Curso

HOTEL SAMBA VINTAGE

Endereço: Rua São Paulo, 249 - Centro Belo Horizonte-MG

R\$ 1.099,99. Investimento por inscrição

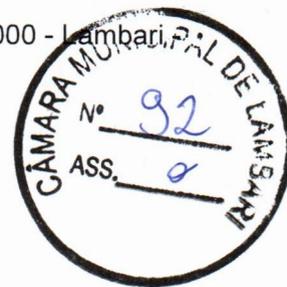


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### CONTRATO Nº 0030/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº 004/2025.**

#### **CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, Nº 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ANTENOR CHAGAS, nº 68, centro, na cidade de SANTANA DA VARGEM/MG, CEP 37195-000, CNPJ nº. 40.223.681/0001-71 neste ato designada **CONTRATADA**, representada por EMILY SILVA ARAÚJO, portador do CPF nº 115.727.666-03, RG nº MG16725797.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 029/2025, INEXIGIBILIDADE de valor n.º 004/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É “PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS”. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da INEXIGIBILIDADE nº 004/2025, e da Proposta da Contratada.

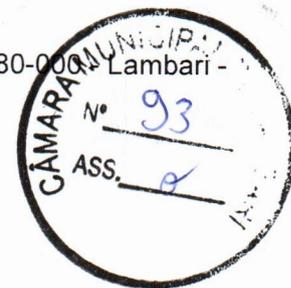


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 1 mês contado da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 1.099,99 (mil e noventa e nove reais com noventa e nove centavos), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI, CUJA O TEMA É "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS", conforme especificação abaixo.	UNID.	04	R\$ 1.099,99	R\$ 4.399,96

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 -- A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5.1. A ministração será realizada entre os dias 03 a 06 de junho de 2025, no horário das 08h às 12:00h previamente agendada, quando também serão prestadas todas as informações e orientações técnicas e operacionais aos participantes. Bem como, contará com suporte via WhatsApp, e-mail, ou outro meio eficaz, quando necessário. iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá após realização do curso e recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

5.2 - A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se à Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

### **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1. DA CONTRATANTE:**

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### **7.2. DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto deste contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

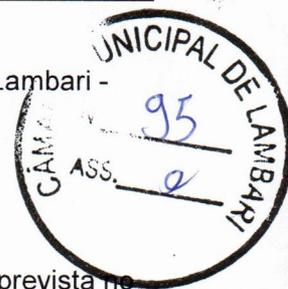


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do requisitante:

**Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000**

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

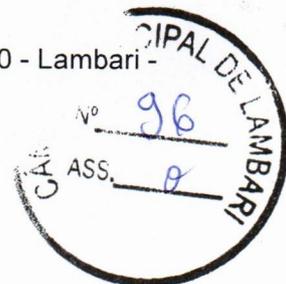


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**12.1** – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Lambari, sendo de responsabilidade do contratante.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS**

**15.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

**15.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, 26 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente

**Contratante**



Documento assinado digitalmente

EMILY SILVA ARAUJO

Data: 26/05/2025 16:25:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.**

**CNPJ: 40.223.681/0001-71**

**Contratado**

Visto: \_\_\_\_\_

**Ismael dos Reis Pereira Coutinho**

**OAB/MG 70.563**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO Nº. 029/2025**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025.**



**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MINISTRAR CURSOS PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJO TEMA É "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS".**

**ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DO OBJETO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação com o objeto de aquisição contratação de Serviços de Capacitação/Treinamento para os membros/servidores da Câmara Municipal de Lambari, cujo tema é "Comunicação Persuasiva no Setor Público e Elaboração de Projetos de Lei.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º. da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Vejamos:

***Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.***

(...)

**§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.** (grifo nosso).



Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA.**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos

por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



" Art. 37.

(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**

Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, como dispõe o art.74, inciso III, alínea f, é inexigível a licitação quando inviável a competição em especial, nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou Empresas de Notória especialização, no caso em concreto Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Vejamos:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;**

**b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

**d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**

**e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

**g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;**

**h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;**

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**

No presente caso, a justificativa apresentada para a aquisição via inexigibilidade é que a empresa Instituto FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA, CNPJ nº. 40.223.681/0001-71, é empresa especializada para realizar eventos, cursos e treinamentos voltados à gestão pública, Prefeitos, Vice-prefeitos, Vereadores, Secretários, Assessores do Legislativo, Servidores Públicos e Lideranças a fins, que atendem os critérios estabelecidos para a contratação com fundamento legal no art.74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133/2021.

Como consta do certame em questão a razão da escolha da empresa acima citada demonstrou a singularidade concretizada em face da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos desta natureza, o que depende da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.



Portanto, a proposta técnica seria a rigor o programa e metodologia de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende exclusivamente dos instrutores ou dos docentes, que são incompatíveis, singulares, o que torna inviável a competição. Assim, qualquer tentativa de licitar serviços desta natureza, restaria frustrada, pela inviabilidade de processar o julgamento do objeto.



Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 4.399,99 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** se enquadra legalmente no certame em questão.

Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de aquisições diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**



**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e formalização.

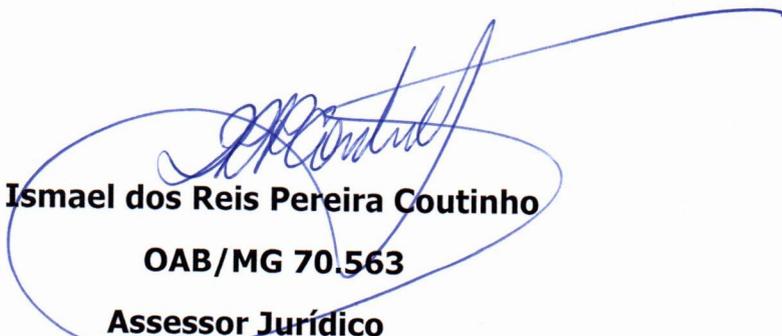
Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

**CONCLUSÃO:**

**ANTE O EXPOSTO**, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Câmara e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, s.m.j..

Lambari, 27 de maio de 2.025.

  
**Ismael dos Reis Pereira Coutinho**

**OAB/MG 70.563**

**Assessor Jurídico**

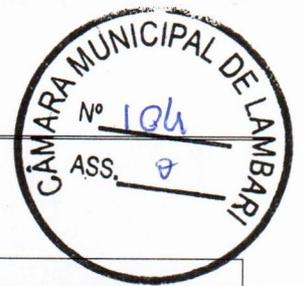


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço.

#### Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Leonardo dos Reis Carvalho – Setor de Compras e Licitação
Data da Pesquisa:	26/05/2025

A Câmara Municipal de Lambari - MG vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que, possivelmente, realizará a contratação abaixo.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS" para a Câmara Municipal de Lambari LEI 14.133/2021 INCISO II ART 75.

A modalidade da Licitação ou Dispensa será a definida no Termo de Referência ou Edital.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

#### Preenchimento de responsabilidade do Requisitante

(órgão da Adm. Pública)

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS"	04

Obs.: No preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

#### Preenchimento pelo Fornecedor

##### Descrição e preço dos itens

#### Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É " PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS"	04	SERV	1.099,99	4.399,96

VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO.

#### Dados do Proponente

Razão Social:	FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	40.223.681/0001-71
Endereço completo:	R ANTENOR CHAGAS N°68 CENTRO- SANTANA DA VARGEM/ MG 37195-000
Telefone de contato:	31999636566
E-mail:	Secretaria.forcetreinamentos@gmail.com

#### Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:

**Declaro para os devidos fins:**

**Que os preços cotados incluem:** Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em Reais, já incluso todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

#### Dados do responsável pelo preenchimento da cotação

Nome Completo:	ÊMILY SILVA ARAUJO
RG:	MG-167.257.97
CPF:	115.727.666-03
Telefone de contato:	31999636566



**Câmara Municipal de Lambari**

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

E-mail:

Secretaria.forcetreinamentos@gmail.com

Data de emissão: 26/05/2025



gov.br

Documento assinado digitalmente

**EMILY SILVA ARAUJO**

Data: 26/05/2025 16:10:34-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Instituto Force Treinamentos e Consultoria

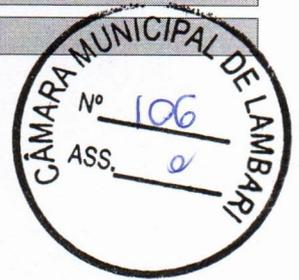
40.223.681/0001-71

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura***Câmara Municipal de Lambari*

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó  
CEP: 37.480-000

Email: [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br)

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74



**Aviso de Inexigibilidade N° 004/2025 - Processo Administrativo N°  
029/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), nos termos Artigo n° 74, inciso III, f da Lei 14.133/2021 realizará **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA OS MEMBROS/SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, CUJA O TEMA É "PONTES ADMINISTRATIVAS: A INTERLOCUÇÃO NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOCAIS"**.

Empresa: Force Treinamentos e Consultoria LTDA. CNPJ: 40.223.681/0001-71. Valor total da contratação: 4.399,96. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, n° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site [www.camaralambari.mg.gov.br](http://www.camaralambari.mg.gov.br).

Lambari, 26 de maio de 2025.

JOAREZ CARLOS  
MARTINS:09730  
211604

Assinado de forma  
digital por JOAREZ  
CARLOS  
MARTINS:09730211604  
Dados: 2025.05.26  
16:30:36 -03'00'

Joarez Carlos Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Lambari